



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**LEI Nº 10.943, DE 16 DE ABRIL DE 2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

**PROJETO DE LEI CM Nº 175/2025**

**AUTOR: VEREADOR CARLOS ROBERTO FERREIRA – CARLOS FERREIRA – MDB.**

**DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO, EM LOCAL VISÍVEL, DO NOME E DA FOTOGRAFIA DO PREFEITO MUNICIPAL NAS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO, COM FINALIDADE EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

**Art. 1º** Fica obrigatória a afixação, em local de fácil visualização ao público, do nome completo e da fotografia oficial Prefeito Municipal, em todos os órgãos, repartições e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

§ 1º A medida tem caráter exclusivamente informativo, com o objetivo de identificação da autoridade máxima do Poder Executivo, e não poderá, em hipótese alguma, conter *slogans*, frases de efeito, símbolos partidários ou qualquer outro elemento que possa ser interpretado como promoção pessoal.

§ 2º A fotografia deverá ser recente e de natureza institucional, com vestimenta condizente com a função pública.

**Art. 2º** A afixação de que trata esta lei deverá ocorrer em local visível ao público, preferencialmente próximo às recepções ou entradas principais das repartições.

**Art. 3º** O descumprimento desta lei poderá ensejar advertência administrativa aos responsáveis diretos pela unidade, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 16 de abril de 2026, 473º ano da fundação da cidade.

**CARLOS ROBERTO FERREIRA**  
Presidente

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.

**RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA**  
Diretor Geral

Proc. CM nº 4798/2025  
/IGS.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100390031003000340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.